



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

CONTRATO N.º 02/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALOÁ E A MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

I - CONTRATANTES: de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Vicente, nº43, Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA ARI BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Paulo Rodrigo Pereira da Silva – Secretário de Educação, Ordenador de Despesas, portador do cpf nº 050.350.394-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Saloá/PE, e o CONTRATADO o Sr. JOSELITO BARROS SOUTO, brasileiro, portador do RG nº 3219709 SDS-PE, inscrita no CPF nº 52722090449.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 028/2022**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, Aquisição de materiais de expediente – papelaria – para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

- 2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Praça São Vicente, 43 Centro-SALOÁ-PE.
- 3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

. A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto contratado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que poderá ser feita mediante e-mail ou similar;

3.4.1. Os produtos/equipamentos, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura municipal;

3.4.2. A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Prefeitura terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min.

3.4.3. Os equipamentos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

3.4.4. Os equipamentos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

3.4.5. Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;

3.4.6. Os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Prefeitura, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos equipamentos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

3.4.7. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, situada à Rua José Cândido Vilela, CEP 55.350-000 – Centro – Saloá-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos equipamentos.

3.4.8. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

3.4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

3.4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

3.4.11 O Fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município dos Saloá, pelo período do contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 311.194,80 (trezentos e onze mil reais, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

LISTA DE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. Unit - Média	V. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

1	Caderno brochura 1/4 capa flexível 48 folhas	Unid	2.500	ASTRAL	R\$ 4,45	R\$ 11.125,00
5	Apontador para lápis simples, redondo	Unid	15.000	LYKE	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
6	Giz de cera pequeno c/12 cores	CX	3.500	KOALA	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
11	Caneta esferográfica escrita fina tipo 0.7, clinrica corpo sextavada c/ tampa respiradora. Caixa c/50 Und	CX	130	BIC BRASIL	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
12	Pincel para quadro branco recarregável - composição pavio e ponta de poliester resinas plásticas e tina à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água	Unid	4.000	LYKE	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
13	Fita adesiva tipo Durex transparente 12x40	Unid	500	EUROCEL	R\$ 1,02	R\$ 510,00
14	Calculadora média c/12 dígitos tamanho aproximado 12x18	Unid	100	KENKO	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
15	Envelope officio 114x229 branco/CEP	Unid	5.000	FORONI	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
16	EVA – cores variadas tamanho 40x48	FLS.	8.000	IBEL	R\$ 1,78	R\$ 14.240,00
17	Lápis de cor em madeira grande cx./12 unid.	CX	4.500	LYKE	R\$ 3,33	R\$ 14.985,00
18	Caderno universitário brochurão 96fls. Capa dura	Unid	1.000	ASTRAL	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
19	Caderno brochura peq. 96fls. Capa dura	Unid	500	ASTRAL	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
20	Espanja molha dedos	Unid	20	RADEX	R\$ 1,94	R\$ 38,80
21	Papel madeira tamanho industrial 66x96	FLS.	7.500	BEG	R\$ 0,78	R\$ 5.850,00
23	Pasta polionda média transparente de 20mm	Unid	3.000	ALAPLAST	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
24	Reabastecedor p/pincel quadro branco 20ml de tinta	Unid	4.000	LYKE	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

25	Caixa box organizadora grande formato 437x310x240 c/capacidade de 15 kilos em plástico atóxico lavável, cor fosca em material (pp)	Unid	200	ALAPLAST	R\$ 60,40	R\$ 12.080,00
26	Grampeador médio capacidade de 12 fls.	Unid	200	LYKE	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
28	Bexigas – cores variadas pacte c/50 unid	PCT	1.500	FLASH	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
30	Cola colorida pacote c/ 04 cores	PCT	150	GUNORTE	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
33	Caderno de desenho grande c/48 fls	Unid	2.000	ASTRAL	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
35	Massa de modelar c/12 cores	CX	3.000	KOALA	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
36	Papel jornal A4 210x297 resma c/500 fls.	Resma	200	BAG	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
37	Borracha Branca ponteira	Unid	25.000	LEO E LEO	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
40	Fita crepe branca 18mmx50m	Und	900	EUROCEL	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
43	Percevejo cx./100 unid.	CX	50	LYKE	R\$ 4,60	R\$ 230,00
45	Papel camurça - cores variadas	Unid	5.000	BAG	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
49	Livro de ponto para professores c/200 fls.	Und	30	BAG	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
50	Livro de ponto administrativo c/200 fls.	Und	30	BAG	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
53	Cola glíter c/04 unid	CX	200	GLINORTE	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
55	Pasta papelão fina c/ elástico	Unid	500	ICL	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
59	Papel contato transparente rolo c/25 mts	Unid	20	BAG	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

62	Glitter pacote c/500 gramas - cores variadas	PCT	40	LANTERCOR	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
64	Papel 40 fls. Tamanho industrial 66x96	FLS.	2.000	BAG	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
65	Etiqueta adesiva tamanho a-4 cx.c/100 und.	PCT	200	MASTERPRINT	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
66	Bloco rascunho s/pauta c/ 50 fls.	Unid	700	LYKE	R\$ 21,00	R\$ 14.700,00
67	Papel laminado cores variadas	Unid	4.000	BAG	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
68	Papel color set fls- cores variadas	Unid	500	BAG	R\$ 1,80	R\$ 900,00
69	Borracha duas cores	Unid	1.000	MERCUR	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
70	Pasta polionda grande transparente de 40mm	Unid	3.000	ALAPLAST	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
72	Plástico para encapar cadernos 50cmx100cm	MT	100	ALAPAST	R\$ 6,00	R\$ 600,00
73	Tesoura de picotar 22cm	Unid	20	MASTERPRINT	R\$ 30,00	R\$ 600,00
74	Apagador p/ quadro branco c/ suporte p/lápis	Unid	600	LYKE	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00
76	Cola de isopor 90g	Unid	3.000	GLINORT	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
77	Pincel chato nº 02	Unid	3.000	LYKE	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
84	Grampeador pequeno	Unid	200	LYKE	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
85	Livro de protocolo pequeno c/100 fls. Capa dura	Unid	20	BAG	R\$ 9,00	R\$ 180,00
87	Pistola de cola quente grande	Unid	100	MASTER	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

90	Fita Adesiva colorido 12x33 Cores variadas	Unid	1.000	EUROCEL	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
94	Pasta classificadora de papelão c/trilho	Unid	500	ICL	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
95	Caixa arquivo morto plástico polionda	Unid	500	ICL	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
96	CD-R pino c/100 unid	PINO	5	MULTILASER	R\$ 83,00	R\$ 415,00
97	DVD-R c/100 unid	PINO	5	MULTILASER	R\$107,00	R\$ 535,00
98	Papel linho c/50 fls.	PCT	70	BAG	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
100	Suporte para fita adesiva tipo durex grande	Unid	15	ACRIMET	R\$ 25,00	R\$ 375,00
101	Suporte para Fita Adesiva pequena	Unid	15	ACRIMET	R\$ 21,00	R\$ 315,00
102	Elástico largo 3cm rolo c/10 metros	Rolo	5	PREMIER	R\$ 27,00	R\$ 135,00
103	Elástico fino (tipo liga) c/10 metros	PCT	10	PREMIER	R\$ 21,00	R\$ 210,00
104	Jogos Pedagógicos - quebra cabeça diversos	Unid	400	BRINCAR	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
105	Barbante rolo c/100mts	Rolo	30	SÃO LUIZ	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
106	Cola colorida pacote c/ 04 cores	PCT	100	GLINORTE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
107	Marcador permanente p/CD ponta média	Unid	60	LYKE	R\$ 5,00	R\$ 300,00
108	Giz branco c/64 bastões	CX	250	DELTA	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
109	Papel guache colorido - fls	Unid	500	BAG	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00



110	Papel colorset colorido - fls	Unid	500	BAG	R\$ 1,80	R\$ 900,00
113	Credencial Vertical 90x116 c/ cordão colorido	Unid	500	ALAPLAST	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
114	Envelope para convites colorido 22x16 cm	Unid	1.500	FORONI	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
115	Limpador para quadro branco	Unid.	50	RADEX	R\$ 11,60	R\$ 580,00
117	Pen Drive 64GB	Unid	100	KETCHUP	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
118	Grampeador profissional tapeceiro lona MDF Sofá madeira e tecidos de 4a8mm	Unid	10	LYKE	R\$ 71,00	R\$ 710,00
Total Máximo Admitido						R\$ 311.194,80



4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da Prefeitura, devidamente identificado, confirmando que os

equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

021992 FUNDO DE MANUTE DESENV EDUC BAS VAL PROF EDUCAÇÃO

12 Educação

12 368 Educação Básica

12 368 0037 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12 368 0037 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

021910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO

04 122 0007 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0039 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRIANÇA

12 365 0039 2087 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 0040 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

12 366 0040 2091 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 368 0037 2096 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 368 0037 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0039 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



12 Educação

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 0040 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

12 366 0040 2092 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 13 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

